



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 002/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, aprovado pela Lei nº 354 de 22 de junho de 2015 e a Lei nº 480, de 16 de setembro de 2022 e estabelece outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, Estado da Bahia, em 26 de MARÇO de 2025.

FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:5888
5749100

Assinado de forma digital
por FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:58885749100
Dados: 2025.03.27
08:46:31 -03'00'

Flávio Carvalho da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA:**

Senhores Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, tem a honra de submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o incluso PROJETO DE LEI Nº 002/2025, que segue em anexo.

O Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, criado pela Lei Municipal nº Lei nº 354 de 22 de junho de 2015 e a Lei nº 480, de 16 de setembro de 2022, tem sido crucial na orientação das políticas educacionais do município, promovendo a qualidade da educação com base em metas, estratégias e diretrizes específicas. Com a proximidade do fim do ciclo original do plano, é vital prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2025. Essa prorrogação permitirá consolidar as metas atuais, avaliar o plano de forma abrangente e fazer ajustes conforme necessário.

Além disso, o alinhamento com o Plano Nacional de Educação, prorrogado pela Lei nº 14.934/2024, fortalece a coerência entre as diretrizes nacionais e locais, o que resulta em uma maior eficiência no cumprimento dos compromissos educacionais em âmbito municipal.

Todavia, o novo Plano Nacional de Educação ainda se encontra em análise no Congresso Nacional, quando já deveria estar sancionado desde 25/06/2024, motivando, por conseguinte, na necessidade de prorrogação do prazo de vigência do próprio Plano Nacional de Educação.

Diante do exposto, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação é medida necessária para assegurar a continuidade das políticas educacionais do município, de modo que suas metas possam ser plenamente alcançadas e novas estratégias sejam planejadas com a devida avaliação e participação da comunidade educacional.

Por essas razões, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida.

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO,
Estado da Bahia, em 25 de março de 2025.

FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:5888574910
0

Assinado de forma digital por
FLAVIO DA SILVA
CARVALHO:58885749100
Dados: 2025.03.26 18:23:24 -03'00'

FLÁVIO CARVALHO DA SILVA
PREFEITO